



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

LEI Nº.716, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Juscelino para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	31.568.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.853.800,00
Contribuições	198.000,00
Receita Patrimonial	1.171.500,00
Receita de Serviços	43.000,00
Transferências Correntes	28.301.500,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Receitas de Capital	1.637.700,00
Transferências de Capital	1.637.700,00
Deduções da Receita	(4.206.500,00)
Dedução FUNDEB	(4.206.500,00)
Total da Receita	29.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃOS	VALOR R\$
-------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Corpo Legislativo	914.000,00
Secretaria da Câmara	907.000,00
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Patrimônio, Fazenda Obras Públicas e Transportes	7.014.394,96
Secretaria Municipal Educação	6.221.400,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	800.571,59
Secretaria Municipal de Saúde	5.935.171,14
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo	6.133.582,31
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.015.880,00
Reserva de Contingência	58.000,00
TOTAL	29.000.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR R\$
Legislativa	1.821.000,00
Administração	3.080.840,52
Segurança Pública	57.000,00
Assistência Social	1.010.880,00
Previdência Social	950.000,00
Saúde	5.935.171,14
Educação	6.221.400,00
Cultura	393.667,81
Urbanismo	4.046.782,31
Habitação	88.000,00
Saneamento	1.055.404,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Gestão Ambiental	42.000,00
Agricultura	321.100,00
Indústria	11.500,00
Comunicações	25.000,00
Energia	360.200,00
Transporte	1.723.650,00
Desporto e Lazer	1.738.403,78
Encargos especiais	60.000,00
Reserva de Contingência	58.000,00
TOTAL	29.000.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - de 25% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV – de 25% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V - da dotação consignada como Reserva de Contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 4º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Presidente Juscelino/MG, 11 de dezembro de 2023

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal